

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para serviço de transporte para os participantes da XXXIIIª SIPAT da CESAMA que será realizada nos dias 15 e 16 de agosto de 2024 no Parque Municipal de Juiz de Fora.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A disponibilização de transporte pela CESAMA aos participantes da SIPAT, é justificada não só pela localização do local escolhido, mas também como forma de promover e incentivar a participação dos empregados no evento.

2.2 O Parque Municipal está localizado na Rua do Contorno (sem número), Nova Marilândia, Juiz de Fora, Minas Gerais, as margens da BR-040, afastado da área central do município e das principais unidades com empregados da empresa. Além disso, o local conta com apenas 2 (duas) linhas de acesso pelo transporte coletivo urbano.

2.3 A Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT), está prevista na lei, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 5 (NR 5). Seu planejamento e execução são de responsabilidade da CIPA e do SESMT e ocorre pelo menos uma vez ao ano. Seu objetivo é expor os riscos de acidentes e doenças de trabalho e trabalhar estratégias para preveni-los. Além de informar aos empregados sobre a segurança e a saúde no ambiente de trabalho, também contribui para a qualidade de vida fora dele. Este evento é de suma importância, pois poderá possibilitar resultados que impactarão diretamente na produtividade, bem-estar no ambiente de trabalho, além de reforçar o compromisso da empresa com a saúde e segurança dos seus empregados e colaboradores. Dessa forma, o fretamento do deslocamento, incentivará empregados, aprendizes e estagiários a comparecerem no evento e irá mitigar a possibilidade de uso alternativo com veículos da CESAMA (conduta proibida pela empresa).

2.4 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o **art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ 64.045,61 (sessenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.5 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **ROSI & MARY TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 34.279.537/0001-54** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.6 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2 O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

3.3 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa responsável pelo fretamento de 03 (três) ônibus convencionais para condução de passageiros, com motoristas, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro do território nacional, equipado com no mínimo 45 (quarenta e cinco) poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos e que percorrerão o seguinte trajeto de ida e volta nos dias 15 e 16 de agosto de 2024:

4.1.1 Ônibus 1: Saída - Regional Norte: Endereço: Rua Jarcil Firmino, 03 - Bairro Nova Era, Juiz de Fora / Minas Gerais Parada 1 - Regional Leste: Endereço: Rua Santa Terezinha, 505 - Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / Minas Gerais Destino Final - Parque Municipal de Juiz de Fora: Endereço: Rua do Contorno (sem número), Bairro Marilândia, Juiz de Fora / Minas Gerais

4.1.2 Ônibus 2: Saída - Regional Leste: Endereço: Rua Santa Terezinha, 505 - Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / Parada 1 - Centro (Praça do Santa Cruz Shopping): Endereço: Rua Jarbas de Lery Santos, 1655 - Centro, Juiz de Fora / Minas Gerais Destino Final - Parque Municipal de Juiz de Fora: Endereço: Rua do Contorno (sem número), Bairro Marilândia, Juiz de Fora / Minas Gerais

4.1.3 Ônibus 3: Saída - Regional Sul: Endereço: Rua Monsenhor Gustavo Freire, 75 - Bairro São Mateus, Juiz de Fora / Minas Gerais Destino Final - Parque Municipal de Juiz de Fora: Endereço: Rua do Contorno (sem número), Bairro Marilândia, Juiz de Fora / Minas Gerais

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **ROSI &**

MARY TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 34.279.537/0001-54, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC:**

RC 121287 - GERH

ITEM	Código	Descrição do material	UNID	Quant.	BANCO DE PREÇOS	FÁBIO TURISMO	REIAL TURISMO	TRM FRETAMENTO	ÚLTIMO CUSTO	Menor Custo	Total
1	900.800.0037-0	SERVIÇO FRETES E SIMILARES	s/u	1	NC	R\$ 4.680,00	R\$ 4.200,00	R\$ 6.000,00	*R\$ 4.085,60	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

Pesquisa de preços conforme artigo 23 do RILC – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores. Sítios eletrônicos não fornecem valor e Último Custo (conforme DL 037/23 de jul/23) devidamente corrigido pelo IPCA acumulado no período sendo utilizado como parâmetro. Serviço não localizado na Pesquisa Banco de Preços conforme especificação solicitada. Orçamentos do fornecedores Fábio Turismo, Reial e TRM realizados pela CIPA. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor ROSI & MARY TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 34.279.537/0001-54.

5.3 Pesquisa de preços conforme artigo 23 do RILC – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores. Sítios eletrônicos não fornecem valor e Último Custo (conforme DL 037/23 de jul/23) devidamente corrigido pelo IPCA acumulado no período sendo utilizado como parâmetro. Serviço não localizado na Pesquisa Banco de Preços conforme especificação solicitada. Orçamentos do fornecedores Fábio Turismo, Reial e TRM realizados pela CIPA. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor ROSI & MARY TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 34.279.537/0001-54.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. O fornecedor **ROSI & MARY TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 34.279.537/0001-54** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será realizado de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, ou outro instrumento contratual.

6.2 Os serviços deverão ser executados nos dias 15 e 16 de agosto de 2024

6.2.1 Ônibus 1: Saída - Regional Norte: Endereço: Rua Jarcil Firmino, 03 - Bairro Nova Era, Juiz de Fora / Minas Gerais Parada 1 - Regional Leste: Endereço: Rua Santa Terezinha, 505 - Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / Minas Gerais Destino Final - Parque Municipal de Juiz de Fora: Endereço: Rua do Contorno (sem número), Bairro Marilândia, Juiz de Fora / Minas Gerais

6.2.2 Ônibus 2: Saída - Regional Leste: Endereço: Rua Santa Terezinha, 505 - Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / Parada 1 - Centro (Praça do Santa Cruz Shopping): Endereço: Rua Jarbas de Lery Santos, 1655 - Centro, Juiz de Fora / Minas Gerais Destino Final - Parque Municipal de Juiz de Fora: Endereço: Rua do Contorno (sem número), Bairro Marilândia, Juiz de Fora / Minas Gerais

6.2.3 Ônibus 3: Saída - Regional Sul: Endereço: Rua Monsenhor Gustavo Freire, 75 - Bairro São Mateus, Juiz de Fora / Minas Gerais Destino Final - Parque Municipal de Juiz de Fora: Endereço: Rua do Contorno (sem número), Bairro Marilândia, Juiz de Fora / Minas Gerais

6.3 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento do objeto.

6.3.1. O objeto deverá ser recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contado do recebimento provisório;

c) parcialmente, relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.

6.3.2. Para o recebimento do objeto aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

7.CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

7.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço que será emitida em data próxima ao evento a ser realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2024.

7.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13 Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8.DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e cipa@cesama.com.br.

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número da Ordem de Compra / Ordem de Serviço.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA – índice nacional de preço ao consumidor como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da

Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciara correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Serviço.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Serviço, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Serviço, ou outro instrumento contratual.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio de membro da CIPA.

11. DOCUMENTOS

11.1. Seguem em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da

omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações

Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Ana Carolina Campos da Silva

CIPA 2023 / 2024

Presidente

Renata Fernandes da Silva

Gerência de Recursos

Humanos

Autorizado / Aprovado por:

Rafaela Medina Cury

Diretora Financeira e Administrativa

PAPELETA - 2191/2024
Código do documento 57-16502266488369544660

Anexo: TR Dispensa por VALOR.OS - Transporte.pdf



Assinaturas

ANA CAROLINA CAMPOS DA SILVA
acsilva@cesama.com.br
Assinou como responsável

RENATA FERNANDES DA SILVA
renata@cesama.com.br
Assinou como responsável

RAFAELA MEDINA CURY
rcury@cesama.com.br
Assinou como responsável

Ana Carolina Campos da Silva
Presidente CTEA
Cessão 2023/2024
0802-9442



Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos Humanos
Coordenadora de Administração e Recursos Humanos (CARH)
(30) 3492-9111 | (30) 09433-5514



Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa
Diretora Financeira e Administrativa (DREFA)
(30) 3492-9102



Detalhe das Assinaturas

12-junho-2024 11:20:15

ANA CAROLINA CAMPOS DA SILVA Assinou - E-mail: acsilva@cesama.com.br - IP: 177.39.11.100 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 09881790670 - Data Hora: 2024-06-12 11:20:15.0

19-junho-2024 12:47:53

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03404628683 - Data Hora: 2024-06-19 12:47:53.0

20-junho-2024 13:38:17

RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2024-06-20 13:38:17.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged